

**ATA DA 349ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

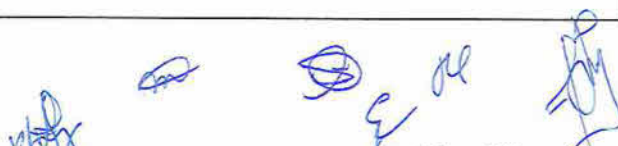
Data: 06 de junho de 2023	Local: Plenário da JURAT.	Horário: 14h.
Reunião nº 26/2023		
Presentes: Cristiane Stolle, Arli Zimpel, Evanildo Silva Lins Junior, Guilherme Ramos da Cunha e Vanessa Cristina do Nascimento Kalef.		
Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Milene Jonck Antunes.		
Pauta: 1 – Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 – Julgamento de Processos e 3 – Aprovação de ementas/Acórdãos		
Deliberações: 1 – Aprovação da ata da sessão anterior. 2 – Julgamento de Processos: Processo SEI nº 22.0.403144-0, em que é reclamante Márcia Inês Tomasi, sendo relator(a) Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Isenção de IPTU. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef que se manifestou pelo conhecimento e provimento da reclamação, por cumprir os requisitos para a concessão do benefício. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo conhecimento da reclamação, e no mérito pelo seu provimento, para reconhecer o direito da Reclamante à isenção do inciso II, do art. 2º, da LCM nº 79/1999, para o IPTU/2023. Compareceu a sessão a contribuinte sra. Márcia Inês Tomasi que realizou sustentação oral. Passados aos votos os julgadores Cristiane Stolle, Guilherme Ramos da Cunha e Arli Zimpel acompanharam o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos conhecer da reclamação, e no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Processo nº 2060/2021/JURAT, protocolado sob o nº 32191/2021, em que é reclamante André Luiz Tromm, sendo relator(a) Arli Zimpel. Assunto: Impugnação a Notificação Tributos nº 83/2021. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef que se manifestou pelo conhecimento e desprovimento da reclamação, para que seja mantida a Notificação de Tributos 83/2021, nos termos do relatório fiscal complementar. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo conhecimento da reclamação, e no mérito pelo seu desprovimento. Compareceu a sessão o contribuinte sr. André Luiz Tromm e sua esposa Ariana Drase Tromm, que realizaram sustentação oral. Passados aos votos os julgadores Guilherme Ramos da Cunha, Cristiane Stolle e Evanildo Silva Lins Junior acompanharam o voto da relatora. Decisão: Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento, para manter a Notificação de Tributos nº 83/2021, nos termos do voto da relatora. Processo nº 1742/2019/JURAT, protocolado sob o nº 34883/2019, em que é reclamante BPV Participações Ltda, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Impugnação a Notificação Tributos nº 98/2019. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef que se manifestou pelo conhecimento e desprovimento da reclamação, para que seja mantida a Notificação de Tributos 98/2019. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo conhecimento da reclamação, e no mérito pelo seu desprovimento, devido à inatividade da referida. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu a sessão. Passados aos votos o julgador Guilherme Ramos da Cunha levantou divergência votando pelo provimento da reclamação nos termos do artigo 156, § 2º, inciso I da CF/88, nos termos do Tema 796 da repercussão geral e que, ainda que não fosse caso de imunidade, restaria direito à isenção, por força do art. 3º, inciso IV, da Lei Complementar Municipal 400/13, interpretada literalmente, nos termos do art. 111 do Código Tributário Nacional. A julgadora Arli Zimpel acompanhou o voto da relatora, o julgador Evanildo Silva Lins Junior acompanhou o voto divergente do julgador Guilherme Ramos da Cunha. Devido ao empate o presidente das Câmaras de Julgamento Maico Bettoni, acompanhou o voto da relatora, votando pelo desprovimento da reclamação. Decisão: Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários –		


Pág 1/3

ATA DA 349ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT

JURAT, por unanimidade de votos conhecer da reclamação, e no mérito, por maioria de votos (3x2), com voto de desempate da presidência, negar-lhe provimento, para manter a Notificação de Tributos nº 98/2019, nos termos do voto da relatora. **Processo nº 1743/2019/JURAT, protocolado sob o nº 34962/2019, em que é reclamante LGV Participações Ltda, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Impugnação a Notificação Tributos nº 99/2019.** A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef que se manifestou pelo conhecimento e desprovimento da reclamação, para que seja mantida a Notificação de Tributos 99/2019, devido à inatividade da empresa, nos termos do relatório fiscal complementar. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo conhecimento da reclamação, e no mérito pelo seu desprovimento, devido à inatividade da referida. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu a sessão. Passados aos votos o julgador Guilherme Ramos da Cunha levantou divergência votando pelo provimento da reclamação, nos termos do artigo 156, § 2º, inciso I da CF/88, nos termos do Tema 796 da repercussão geral e que, ainda que não fosse caso de imunidade, restaria direito à isenção, por força do art. 3º, inciso IV, da Lei Complementar Municipal 400/13, interpretada literalmente, nos termos do art. 111 do Código Tributário Nacional. A julgadora Arli Zimpel acompanhou o voto da relatora, o julgador Evanildo Silva Lins Junior acompanhou o voto divergente do julgador Guilherme Ramos da Cunha. Devido ao empate o presidente das câmaras de julgamento Maico Bettoni, acompanhou o voto da relatora, votando pelo desprovimento da reclamação. **Decisão:** Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos conhecer da reclamação, e no mérito, por maioria de votos (3x2), com voto de desempate da presidência, negar-lhe provimento, para manter a Notificação de Tributos nº 99/2019, nos termos do voto da relatora. **Processo nº 1846/2020/JURAT, protocolado sob o nº 1179/2020, em que é reclamante Nilkasa Gestão Esportiva Eireli, sendo relator(a) Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Revisão de TLL.** O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef que se manifestou pelo conhecimento e desprovimento da reclamação, para que seja mantida a cobrança da TLL. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo conhecimento da reclamação, e no mérito pelo seu provimento, a fim de que a TLL lançada seja recalculada e lançada descontando-se o que tiver sido comprovadamente pago no lançamento original do tributo. Dispensada a Remessa de Ofício por não haver prejuízo a Fazenda Pública. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu a sessão. Passados aos votos os julgadores Cristiane Stolle, Evanildo Silva Lins Junior e Arli Zimpel acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos conhecer da reclamação, e no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Dispensada a Remessa de Ofício por não haver prejuízo a Fazenda Municipal. **3 – Ementas/Acórdãos: Acórdão 96/2023** - Processo SEI nº 22.0.403144-0, em que é reclamante Márcia Inês Tomasi, sendo relator(a) Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Isenção de IPTU. **Acórdão 97/2023** - Processo nº 2060/2021/JURAT, protocolado sob o nº 32191/2021, em que é reclamante André Luiz Tromm, sendo relator(a) Arli Zimpel. Assunto: Impugnação a Notificação Tributos nº 83/2021. **Acórdão 98/2023** - Processo nº 1742/2019/JURAT, protocolado sob o nº 34883/2019, em que é reclamante BPV Participações Ltda, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Impugnação a Notificação Tributos nº 98/2019. **Acórdão 99/2023** - Processo nº 1743/2019/JURAT, protocolado sob o nº 34962/2019, em que é reclamante LGV Participações Ltda, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Impugnação a Notificação Tributos nº 99/2019. **Acórdão 100/2023** - Processo nº 1846/2020/JURAT, protocolado sob o nº 1179/2020, em que é reclamante Nilkasa Gestão Esportiva Eireli, sendo relator(a) Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Revisão de TLL. Nada mais havendo a tratar eu, Milene Jonck Antunes, lavro e assino a presente ata acompanhada do Sr. Maico Bettoni, Presidente desta sessão da Segunda Câmara de Julgamento e demais presentes.

Joinville, 06 de junho de 2023.


Pág 2/3

ATA DA 349ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT

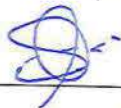


Maico Bettoni
Presidente das Câmaras de Julgamento



Milene Jonck Antunes
Secretária da JURAT

Cristiane Stolle

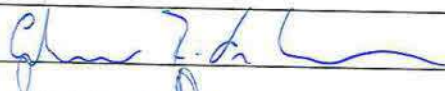


Evanildo Silva Lins Junior



Arlí Zimpel

Guilherme Ramos da Cunha



Vanessa Cristina do Nascimento Kalef

